



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1481A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
IPREM - Instituto de Previdência Municipal	4
Atos Oficiais	4
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1481A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.254, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.14 DEP. MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.39.24 01 23.695.0044.2.029 Outros Serv. Ter. P. Jurídica R\$ 200.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 10 de junho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.315, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal nº 5.312/2025, que trata sobre a aplicação dos regulamentos da União para a execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Buritama/SP, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com as Leis nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** em seu inteiro teor o **Decreto Municipal nº 5.312, de 28 de agosto de 2025**, que “Dispõe sobre a aplicação dos regulamentos da União para a execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Buritama/SP, e dá outras providências”.

Art. 2º - Com a revogação tratada no caput do artigo anterior, fica **VALIDADO** o **Decreto Municipal nº 4.937, de 05 de fevereiro de 2024**, que “Dispõe quanto à aplicação dos regulamentos da União para a execução da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Buritama/SP”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de agosto de 2025**.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama, 01 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

(republicar por haver incorreção na descrição do cargo do Presidente)

PORTARIA N.º 12.113, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a instituição da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC; dispõe sobre o Sistema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1481A

Página 3 de 7

Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC; e revoga o Decreto nº 108/85, feita através da Lei Municipal nº 4.958 de 10 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento voluntário feito pelo senhora Letícia Souza Possani – Secretário Executivo do COMPDEC, e o desligamento do servidor Lucas Alves Pereira – Vice Secretário Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Luah Camargo, e Adolpho Rodrigues Leme Gavioli**, para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, instituído através da Lei Municipal nº 4.958/2024:

Art. 2º - Em razão da nomeação tratada no artigo anterior, fica assim composto o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

PRESIDENTE DO COMPDEC

CARLOS HENRIQUE MASSON CONTEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 45....-4 e CPF (MF) nº 437....-02, ocupante do cargo de provimento em comissão “**Diretor do Departamento Municipal de Engenharia**”.

SECRETARIO EXECUTIVO DO COMPDEC

LUAH CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52....-9 e CPF (MF) nº 473....-16, ocupante do cargo de provimento em comissão “**Diretor Adjunto de Obras**”.

VICE - SECRETARIO EXECUTIVO DO COMPDEC

ADOLPHO RODRIGUES LEME GAVIOLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 46....-3 e CPF (MF) nº 407....-03, ocupante do cargo de provimento em comissão “**Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos**”.

CENG - CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SIMONE PICOLLI MORÉ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35....-1 e CPF (MF) nº 310....-75, **Assistente Administrativo**.

JOÃO DANIEL DOS SANTOS NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 48....-9 e CPF (MF) nº 372....-44, **Empresário**.

ÁREA 1 DEFESA

REINALDO FUZETE JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 26....-8 e CPF (MF) nº 119....-37, ocupante do cargo de provimento em comissão “**Diretor do Departamento Municipal de Administração**”.

MARCIO ROGERIO DE ALMEIDA, Servidor Público Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 30....-9 e CPF (MF) nº 267....-83, lotado no cargo de caráter efetivo “**Motorista**”.

ROSANGELA PEREIRA VALOES DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33....-0 e CPF (MF) nº 334....-55, lotada no cargo de caráter efetivo “**Atendente Social**”.

WELINTON NOBRE DIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 44....-2 e CPF (MF) nº 363....-99, lotada no cargo “**Assistente Administrativo II**”.

OSVAL MURILO GIOLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 40....-5 e CPF (MF) nº 369....-51, ocupante do cargo de provimento em comissão “**Chefe de Gabinete**”.

MARIA LUIZA XAVIER TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21....-7 e CPF (MF) nº 108....-30, lotada no cargo de caráter efetivo “**Agente de Serviços**”.

Art. 3º - A atuação dos membros será considerada relevante ao Município.

Art. 4º - Estabelecer prazo indeterminado para atuação da referida Comissão, em harmonia com o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 12.104/2025**.

Buritama/SP, 29 de agosto de 2025, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1481A

Página 4 de 7

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Resoluções



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

RESOLUÇÃO N. 21, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos relativos aos descontos voluntários incidentes nos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Buritama – IPREM, nos termos da Lei Municipal nº 3.223, de 04 de setembro de 2008 e Lei Complementar Municipal nº 16, de 2006, e dá outras providências.

O **SUPERINTENDENTE DO IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de edição de normativo interno de caráter operacional, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 16, de 29 de setembro de 2006, em especial o art. 25, inciso XIII, que autoriza a expedição ordens de serviços e resoluções relativas ao funcionamento interno do órgão, bem como sobre a criação de novos benefícios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.223, de 04 de setembro de 2008, e alterações posteriores que dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta do Governo do Município de Buritama;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir impropriedades na execução dos descontos associativos, sindicais e demais parcelas voluntárias incidentes sobre os benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º Os descontos voluntários incidentes sobre os benefícios de aposentadoria e pensão pagos pelo Instituto de Previdência Municipal de Buritama – IPREM ficam regulamentados por esta Resolução.

Art. 2º Somente poderão ser realizados descontos voluntários expressamente previstos no artigo 4º, da Lei Municipal 3.223/2008, dentre eles:

- I – parcelas de empréstimos consignados firmados junto a instituições financeiras conveniadas;
- II – contribuições associativas ou sindicais, desde que autorizadas formalmente pelo beneficiário;
- III – Tarifas de água e esgoto.

Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1481A

Página 5 de 7



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

Art. 3º A autorização para o desconto deverá ser formalizada por escrito, em formulário próprio disponibilizado pelo CONSIGNATÁRIO e protocolado junto ao IPREM, contendo:

- I – identificação do beneficiário;
- II – valor ou percentual a ser descontado;
- III – assinatura do beneficiário ou de seu representante legal.

§ 1º Para os descontos em andamento que não houver autorização expressa do servidor/segurado, o Setor de Recursos Humanos – RH do IPREM deverá proceder a emissão do formulário constante no ANEXO ÚNICO.

2º A autorização será arquivada no prontuário do segurado.

3º A partir deste ato, não serão admitidos descontos sem a apresentação da autorização.

Art. 4º Compete ao RH do IPREM, responsável pelo pagamento de benefícios:

- I – verificar a regularidade e validade das autorizações de desconto;
- II – manter controle atualizado dos descontos ativos;
- III – registrar em sistema próprio todas as operações realizadas;
- IV – suspender imediatamente o desconto em caso de revogação expressa pelo beneficiário ou término do prazo autorizado.

Art. 5º O beneficiário poderá, a qualquer tempo, solicitar a revogação da autorização de desconto, mediante requerimento formal protocolado junto ao IPREM, produzindo efeitos no pagamento subsequente à solicitação.

Art. 6º É vedada a realização de descontos que não estejam previstos em lei municipal ou que não contem com a devida autorização expressa do beneficiário.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência do IPREM, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, ao vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA
Superintendente

Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1481A

Página 6 de 7



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARINA ESPINDOLA DE OLIVEIRA

Procuradora Jurídica
Substituta Responsável pela Secretaria

Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1481A

Página 7 de 7



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

ANEXO ÚNICO

SEGURADO (A): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

BENEFÍCIO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nº DO PROCESSO: xx/xxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

RG: xx.xxx.xxx-x

Pelo presente TERMO, DECLARO ter plena ciência, bem como autorizar a continuação dos descontos mensais para as seguintes consignações:

NOME DO (S) CONSIGNATÁRIO (S)

DECLARO ainda que em caso de exclusão, tenho plena ciência que deverá ser solicitado a exclusão mediante protocolo junto aos Consignatários e ao IPREM.

BURITAMA/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2.02x.

SEGURADO (A)

AUTENTICAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

SERVIDORA: xxxxxxxxxxxx

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

CARGO: xxxxxxxxxxxx

ASSINATURA: _____

Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP